

*Antônio Augusto Mathews*

Lei no. 432-61 e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Paraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de cr. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

1.2.1   8.09.4	Despesas Diversas - Item I	80.000,00
1.2.1   8.13.0	Aluguel fixo - Item V	30.000,00
2.5.1   8.63.1	Aluguel Variável	90.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excurso de arrecadação da verba 2-6-0 | 8, digo verba 2-6-0 | 6-12-0. Cobrança da dívida ativa, já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraquatutuba, 19 de dezembro de 1961.

*Antônio Augusto Mathews*  
ANTÔNIO AUGUSTO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraquatutuba, aos 19 de dezembro de 1961

*Osiris Nepomuceno Santana*  
Osiris Nepomuceno Santana  
Chefe de Seção Padrão "0"  
respondendo pela Secretaria

Lei no. 433-61 v e

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Paraquatutuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

artigo 1º - É concedido aos funcionários, operários, diaristas, inativos e pensionistas desta Prefeitura e Câmara Municipal, um abono de natal, correspondente a 1/3 de um mês de vencimentos, salários, proventos e pensões.

artigo 2º - No fim de fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os seguintes recursos:

Anulação de verbas: cr+

2-8-1/8-89-3 Material de consumo - aquisição de fornecida, envelope e outros 30.400,00

3-1-1/8-81-4 Despesas diversas - Para atender a serviço de calcamentamento da cidade 66.600,00

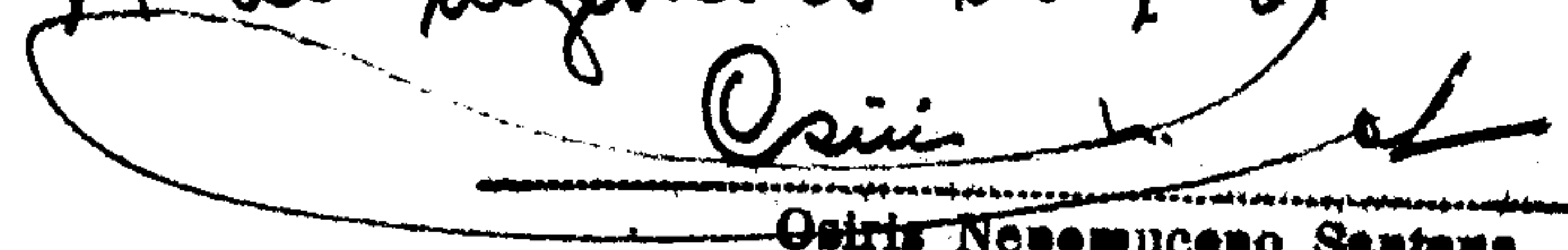
Excesso de arrecadação 103.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubula, 19 de dezembro de 1961

  
ANTONIO AUGUSTO MATHUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubula, aos 19 de dezembro de 1961

  
Osiris Nepomuceno Santana  
Chefe de Seção Patrimônio "G"  
respondendo pela Secretaria

{ } )